LEI Nº. 2.505, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a assumir as dívidas previdenciárias da Associação Comunitária de Segurança de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir as dívidas de origem previdenciária da Associação Comunitária de Segurança de Cambé junto ao INSS, a qual no presente momento atinge o montante de R$ 472.187,28, (Quatrocentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. A dívida de que trata o *caput* deste artigo encontra-se parcelada com pagamento mensal corrigidos pela taxa selic e com 174 parcelas ainda por vencer.

Art. 2º O passivo de que trata o artigo anterior, refere-se a obrigações patronais incidentes nas despesas de pessoal da ação conveniada entre o Poder Público Municipal e a entidade, as quais não foram repassadas na época devida pela parte concedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 27 de dezembro de 2011.

Maria Aparecida André Pascueto
Prefeita Municipal em exercício

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 107 de 28/12/2011